



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT

---

PROCESSO: 0030769-31.2013.8.11.0041

**Vistos.**

Compulsando os autos, verifico que, pela decisão de Id. nº 62326474, restou acolhida oferta da parte executada para pagamento do débito parcelado, mediante desconto mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do valor bruto da sua aposentadoria.

Após, restou acostado aos autos pela parte executada pedido de levantamento das constrações realizadas em seus bens móveis (Id. nº 65430543), com o qual manifestou concordância o exequente (Id. nº 79602937).

Assim sendo, **DEFIRO o pedido constante na petição de Id. nº 65430543**, pelo que procedi, nesta data, com o levantamento das constrações que recaiam sobre os veículos, via Sistema RENAJUD.

Outrossim, **SUSPENDO o presente cumprimento de sentença pelo prazo de 03 (três) anos**, o que faço com fulcro no art. 922 do Código de Processo Civil.

Intime-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 18 de Março de 2022.

*(assinado eletronicamente)*  
**BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**  
Juiz de Direito

---

Gabinete do Juízo Titular I da Vara de Ações Coletivas - 2001 - Contato Assessoria: (65) 3648-6413, via telefone ou Whats'App Business

Assinado eletronicamente por: **BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES**

21/03/2022 16:37:00

<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAWRSMMQCX>

ID do documento: 80051231



PJEDAWRSMMQCX

IMPRIMIR

GERAR PDF